



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.179/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais) dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2017, até o valor de **R\$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO	
001– Departamento de Viação	
26.782.0017-1078– OPERAÇÃO DE CRÉDITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 2017	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Conta Despesa: 608	
Valor: R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)	
Fonte: 608	
TOTALR\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais)	

Art.2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

2.1.14.99.99.01.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 2017	R\$ 1.500.000,00
TOTAL		R\$ 1.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 21 de Julho de 2017.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal